

EDITAL PPSA Nº 007/2019

(Atualizado em: 17/05/2019 – Esclarecimentos)

Esclarecimento nº 01

Pergunta nº 01: Gostaria de solicitar o valor estimado da licitação 007/2019 sobre comunicação.

Resposta nº 01: O valor orçado para esta licitação não será revelado conforme recomenda a Lei nº 13.303/2016.

Esclarecimento nº 02

Pergunta nº 01:

Considerando que o item 13.3.3.1 do Edital determina que a qualificação técnica da proponente deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestado detalhado e emitido em nome da proponente;

Considerando a hipótese em que uma empresa proponente integre uma rede internacional de empresas, cada uma independente, mas integrantes de um mesmo networking, operando em completa e perfeita interação, interligação e cooperação entre as referidas, as quais dispõem de acesso análogo às tecnologias e metodologias e, por vezes, utilizam-se das mesmas estruturas; Entendemos que a empresa proponente poderá utilizar credenciais, atestados e/ou relatos emitidos em países estrangeiros, em nome de uma das empresas pertencentes à rede e serão válidos para o certame. Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 01: Não. Devem ser observados os itens 14.3 e 14.4 constantes do Edital, conforme a seguir:

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Esclarecimento nº 03

Pergunta nº 01:

No item 13.5, o edital prevê que “não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aqueles que tenham sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste pregão”. Dessa forma, entendemos que o item se refere às certidões negativas: a de falência e concordata e a de débitos trabalhistas. Está correto o entendimento?

Resposta nº 01: Sim, esta exigência aplica-se as certidões.

Esclarecimento nº 04

Pergunta nº 01: No item 13.3.3.2. Da equipe técnica, o edital diz:

Serão aceitos documentos emitidos pela Proponente para os profissionais da sua própria Equipe Técnica, desde que acompanhados de atestado (s) emitido (s) pela contratante para a qual a empresa prestou determinado serviço.

Neste caso, a proponente pode emitir Atestado para qualificação técnica dos profissionais que atuaram em contrato de comunicação na PPSA?

Resposta nº 01: Sim. O Atestado emitido pela proponente deve estar acompanhado pelo correspondente Atestado emitido pela contratante (no caso PPSA) para a Proponente.

Pergunta nº 02: Se positivo, a proponente poderá apresentar Atestado Técnico emitido pela PPSA para comprovar experiência em assessoria de comunicação corporativa para empresas ou órgãos da área de Exploração e Produção de Petróleo ou Gás Natural?

Resposta nº 02: Sim, pois a PPSA é uma empresa da área de Exploração e Produção de Petróleo ou Gás Natural.

Pergunta nº 03: No item 4.2 - Serviços Sob Demanda o edital pede a Análise da exposição da PPSA ou do setor de óleo e gás nas mídias eletrônica e impressa e nas redes sociais, com elaboração de relatório para atendimento a demandas específicas. Para realização desta análise, será necessário que a contratada disponibilize ferramenta de monitoramento mensal das redes sociais?

Resposta nº 03: Este serviço é sob demanda. Assim, caso seja demandado, entendemos ser necessário que a contratada faça uma aquisição pontual da ferramenta de monitoramento, caso não disponha, durante o período que será realizada a análise.

Pergunta nº 04: Os atestados de comprovação da qualificação técnica da equipe entram no anexo B (pagina 40)?

Resposta nº 04: Os Atestados, bem como os demais documentos de habilitação exigidos no item 13 das condições gerais do Edital, compõem os anexos solicitados no item 3 da Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

Pergunta nº 05: Até a data/horário da sessão pública do pregão eletrônico devemos apenas inserir os valores e preencher os itens do próprio sitio www.comprasnet, não sendo necessário inserir nenhum anexo. Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 05: Sim, apenas o Valor Total da prestação dos serviços e os demais dados solicitados pelo sistema devem ser inseridos no sitio www.comprasnet. Apenas a proponente declarada vencedora será convocada a apresentar a documentação exigida no edital.

Esclarecimento nº 05

Pergunta nº 01: Qual a exigência mínima das instalações (no que tange a infraestrutura e equipamentos) da contratada para execução dos serviços objeto deste edital?

Resposta nº 01: A contratada deve prover as condições de trabalho aos seus profissionais, como computadores, notebooks, telefones celulares, internet e softwares de design. Conforme descrito no edital, os profissionais participarão de reuniões na sede da PPSA e, trabalharão, secundariamente, no Escritório Central da PPSA, ou em ambiente externo, a depender das especificidades de cada tarefa e da orientação da PPSA.

Pergunta nº 02: Referente a qualificação da equipe técnica, os profissionais de comunicação master e comunicação senior deverão ter graduação em comunicação social com habilitação em jornalismo ou poderão ser graduados em outras vertentes da comunicação social (como habilitação em relações públicas, produção e cultura, marketing, radiojornalismo e áreas correlatas, desde que mantidas as competências técnicas exigidas para a realização dos serviços)? Ainda nesse quesito, é obrigatório titulações na área (especializações, pós graduações, mestrados, doutorados)?

Resposta nº 02: Conforme o edital, é exigido que o profissional seja formado em Comunicação Social com especialização em Jornalismo. Profissionais com outras vertentes de comunicação não serão aceitos. Não é exigido, mas desejável que o profissional tenha cursos de especialização na área.

Pergunta nº 03: No item "Realização de pesquisas de opinião para avaliação da efetividade dos programas e ações da PPSA e de suas ações de comunicação e relações institucionais, bem como análise dos resultados para correções de rumo, quando necessárias, do processo de comunicação;", tem algum formato / metodologia pré estabelecida pela contratante ou poderá ficar a cargo da contratada?

Resposta nº 03: Isso será objeto de discussão entre as partes durante o período de formatação da pesquisa. Estamos falando de pesquisas qualitativas, entrevistas individuais, que serão formatadas em conjunto com a área de comunicação.

Pergunta nº 04: No item "Realização de ações de comunicação direcionadas ao público interno com foco diferenciado do realizado diariamente na imprensa; Programas de treinamento para a equipe em temas afins à comunicação" será disponibilizado pela contratante espaço adequado bem como insumos de produção necessários à realização dessas atividades?

Resposta nº 04: Temos salas de reuniões equipadas de som e televisão que serão disponibilizadas para essas ações. Quanto aos demais insumos de produção, porventura necessários, estes deverão ser disponibilizado pela contratada.

Pergunta nº 05: Os produtos adicionais especificados no ANEXO B deverão ser fornecidos apenas em formato digital ou haverá demanda de impressão gráfica?

Resposta nº 05: Apenas em formato digital, já preparado para impressão. A impressão será de responsabilidade da PPSA.

Pergunta nº 06: Para as ações de Media training, serão disponibilizadas infraestruturas adequadas e insumos de produção necessários para a sua realização?

Resposta nº 06: Temos salas de reuniões equipadas de som e televisão que serão disponibilizadas para essas ações. Quanto aos demais insumos de produção, porventura necessários, estes deverão ser disponibilizado pela contratada.

Esclarecimento nº 06

Pergunta nº 01: No item 13.3.3.2, o edital apresenta os documentos comprobatórios para cada perfil profissional e solicita “Diploma/Certificado e Registro no correspondente Conselho de Classe ou em entidade profissional equivalente, **quando aplicável**”. Entendemos que na atividade de Designer, a exigência de registro no conselho de classe ou entidade profissional não se aplica. Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 01: SIM. Nesse caso, basta comprovar experiência do profissional.

Esclarecimento nº 07

Perguntas:

Pergunta nº 01: Devemos considerar o tempo de dedicação de 160h do profissional sênior como dedicação integral?

Pergunta nº 02: Para o melhor dimensionamento da equipe técnica, quantos profissionais atuam hoje nos serviços rotineiros e quantos prestam serviços extraordinários para a PPSA? A empresa poderia passar um quantitativo dos serviços e materiais de comunicação produzidos por ano ou mês para fins de dimensionamento?

Pergunta nº 03: A equipe deverá ficar alocada na contratada ou na sede da contratante?

Pergunta nº 03.1: No caso de o trabalho ser realizado na sede da contratante, a contratada deverá disponibilizar equipamentos de trabalho, tais como celulares e computadores (laptops)?

Pergunta nº 04: Para o cálculo dos serviços extraordinários, entendemos que deve ser informado o valor em Hora / homem, correto?

Pergunta nº 05: O atestado detalhado pode ser emitido por agência ou veículo de comunicação ou deve obrigatoriamente ser emitido por empresa de atuação no setor de Exploração e Produção de Óleo e Gás, de acordo com o que consta em “Observações (Página 10)”?

Pergunta nº 06: O atestado detalhado deve comprovar o tempo total de experiência exigido no perfil profissional indicado no edital (Dez anos no setor de exploração e produção de óleo e gás, para profissional de comunicação master) ou apenas a experiência do profissional, contemplando os itens descritos em Observações (Página 10)?

Pergunta nº 07: A comprovação do tempo de experiência no setor de Óleo e Gás deve ser comprovada por meio de atestados ou por currículo profissional?

Pergunta nº 08: No caso de o tempo de experiência ter de ser comprovado por meio de atestados detalhados, é possível apresentar mais de um atestado, de diferentes empresas e veículos, de modo a somar os anos de experiência no setor de Óleo e Gás, uma vez que podem ter sido executados

serviços para diferentes empresas em diferentes períodos, totalizando os 10 anos, em relação ao profissional de comunicação master, por exemplo?

Pergunta nº 09: A apresentação de mais de um atestado somando tempo superior ao solicitado de experiência dos profissionais indicados na proposta interfere na escolha da empresa que concorre nesta licitação? Somaria pontos, por exemplo?

Pergunta nº 10: Os documentos e atestados serão avaliados seguindo algum critério de pontuação?

Pergunta nº 11: Deverão ser apresentados diploma e também certificado de registro ou apenas um dos documentos?

Respostas:

Resposta nº 01: Sim. Conforme previsto no Anexo B do Anexo I do edital.

Resposta nº 02: O contrato anterior possuía um profissional de comunicação máster, um profissional de comunicação sênior e um designer. No contrato anterior realizamos todos os serviços específicos propostos com profissionais apresentados pela empresa para a produção desses materiais.

Resposta nº 03: Isto é uma opção do contratado. Temos espaço para o profissional sênior ficar alocado no nosso Escritório Central, sendo essa a nossa preferência.

Resposta nº 03.1: No nosso Escritório Central podemos disponibilizar a utilização de uma estação de trabalho dedicada para um profissional da agência, com computador e telefone fixo. Não disponibilizaremos aparelho de telefone celular.

Resposta nº 04: Para os serviços Sob Demanda a unidade de pagamento é o valor da hora do profissional, conforme previsto no Anexo B do Anexo I do edital.

Resposta nº 05: Os atestados de capacidade técnica da proponente (agência de comunicação) devem ser detalhados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado da área de exploração ou produção de petróleo ou gás natural, conforme item 13.3.3.1 do Edital.

Serão aceitos atestados emitidos pela Proponente para os profissionais da sua própria Equipe Técnica, desde que acompanhados de atestado (s) emitido (s) pela contratante para a qual a empresa prestou determinado serviço, sendo que a comprovação da experiência do “Profissional de comunicação Senior” tem que ser apresentado Atestado detalhado emitido pela empresa contratante dos serviços (pessoas jurídicas de direito público ou privado na área de exploração de óleo e gás), que comprove a sua experiência do profissional, conforme exigido no item 13.3.3.2 do Edital.

Resposta nº 06: O atestado não precisa comprovar o tempo total de experiência. É necessário comprovar ao menos uma experiência. No entanto, no currículo do profissional deve estar comprovado de que o mesmo tem o período total de experiências. É facultado à PPSA efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.

Resposta nº 07: O atestado não precisa comprovar o tempo total de experiência. É necessário comprovar ao menos uma experiência. No entanto, no currículo do profissional deve estar comprovado de que o mesmo tem o período total de experiências. É facultado à PPSA efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.

Resposta nº 08: Sim.

Resposta nº 09: Não.

Resposta nº 10: Não.

Resposta nº 11: Diploma / Certificado: sempre.

Registro no correspondente Conselho de Classe ou em entidade profissional equivalente: quando aplicável.

Esclarecimento nº 08

Pergunta nº 01: O item 4.2 serviço sob demanda pede realização de diagnóstico de reputação nas redes sociais e monitoramento da marca em rede social. Precisamos saber o quantitativo deste trabalho durante o contrato?

Pergunta nº 02: O atestado de capacidade técnica dos profissionais da equipe podem ser substituídos por outra forma de comprovação como contrato e/ou carteira de trabalho?

Pergunta nº 03: A forma de contratação da equipe técnica pode ser prestação de serviços, ou deverá obrigatoriamente ser por meio de carteira de trabalho profissional?

Pergunta nº 04: Qual a previsão de solicitação dos itens sob demanda, visto que são itens muito diferentes e com precificação diferente entre si?

Pergunta nº 05: Qual o quantitativo de profissionais contratados atualmente?

O contrato anterior possuía um profissional de comunicação máster, um profissional de comunicação sênior e um designer.

Respostas:

Resposta nº 01:

O item sob demanda se refere a serviços eventuais e pontuais. Caso a empresa precise de um diagnóstico de reputação nas redes sociais ou de um monitoramento, este serviço será solicitado a contratada por um período específico.

Nestes casos, as solicitações de itens sob demanda serão formalizadas por escrito pelo gestor do contrato da PPSA, com identificação clara dos produtos solicitados e de suas especificações, bem como do prazo para execução.

Caberá à CONTRATADA, então, a contabilização do tempo despendido por cada perfil profissional e o registro das tarefas executadas e do quantitativo de horas utilizadas para cada serviço, sujeito à aprovação da PPSA.

Resposta nº 02: Não. Os Atestados devem ser emitidos pela empresa contratante dos serviços para comprovar a realização de serviços. Contrato e carteira de trabalho comprovam tempo de experiência.

Resposta nº 03: Favor verificar a observação (**) do item 13.3.3.2 do Edital, reproduzida a seguir:

(**) Os membros indicados para compor a equipe técnica deverão pertencer ao quadro da CONTRATADA na data da assinatura do contrato. Esta comprovação se dará através de cópia da carteira de trabalho do profissional, ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou associado. É facultado à PPSA efetuar diligências para comprovar as informações prestadas, na forma do subitem anterior.

Resposta nº 04: Neste momento não temos como determinar esta previsão.

Resposta nº 05: O contrato anterior possuía um profissional de comunicação máster, um profissional de comunicação sênior e um designer.

Esclarecimento nº 09

Pergunta nº 01: Qual seria a listagem de documentos a serem apresentados caso não esteja atualizado no sicaf?

Resposta nº 01: A mesma documentação exigida para o cadastramento no SICAF, acrescida da documentação referente à qualificação técnica. Esta documentação depende do tipo de proponente e do tipo de empresa. A lista de documentação encontra-se descrita no Manual do fornecedor do SICAF, que pode ser verificado no link:

http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_SICAFweb_Fornecedor.pdf

Esta exigência tem como base legal o Art. 14 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

Pergunta nº 02: O valor anual e atual da prestadora de serviço, que consta no edital, de R\$ 378.524,82 é referente apenas aos serviços rotineiros ou também envolve todas as linhas de serviços e produtos?

Resposta nº 02: Este foi o valor total anual para todos os serviços contratados.